



GOVERNO DA CIDADE DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos  
que a Lei Municipal n.º 2.803/2011  
foi devidamente publicada no Placard  
Cial no período de 06/01/11 a  
13/01/11

Secretaria de Administração

LEI Nº 2.803, DE 06 DE JANEIRO DE 2.011

"Delimita a Zona Urbana e de Expansão Urbana do  
Município de Inhumas, revoga a Lei Nº. 1.002, de  
1º de março de 1.988 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS APROVA E EU, PREFEITO  
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E EXPANSÃO

Art. 1º - São os seguintes os limites e confrontações da Zona Urbana e  
de Expansão Urbana do Município de Inhumas:

"Inicia-se no marco M-1 cravado na cabeceira do Córrego  
Saleiro ponto definido pelas coordenadas geográficas Latitude= 16°23'58,998100"  
S e Longitude= 49°29'16,093824" Wgr e coordenadas UTM N=8.186.247,0453m e  
E=661.482,5365m WGS -84 M.C. = - 51°, daí segue com azimute geográfico de  
251°54'48" e distância de 229,34 metros até o marco M-2, cravado na Faixa de  
Domínio da Rodovia GO-070, daí segue por esta Faixa de Domínio no sentido  
Itaberaí nos seguintes azimutes geográficos e distâncias: Az= 305°25'20" -  
285,64m até o marco M-3; Az=340°24'03" - 2.897,89m até o marco M-4;  
Az=322°09'04" - 953,13m até o marco M-5; Az=322°09'04" - 278,55m até o marco  
M-5A; daí segue margeando uma estrada vicinal nos seguintes azimutes  
geográficos e distâncias: Az=236°18'06" - 90,70m até o marco M-5B;  
Az=246°16'21" - 67,04m até o marco M-5C; Az=243°56'33" - 74,07m até o marco  
M-5D; Az=235°36'50" - 56,05m até o marco M-5E; Az=226°22'59" - 80,09m até o  
marco M-5F; Az=218°19'30" - 76,10m até o marco M-5G; Az=224°28'57" -  
225,20m até o marco M-5H; Az=221°02'52" - 76,09m até o marco M-5I; daí segue  
nos seguintes azimutes geográficos e distâncias: Az=322°42'23" - 165,32m até o  
marco M-5J; Az=323°03'46" - 145,20m até o marco M-5K; cravado a margem



esquerda do Córrego São Miguel, ponto definido pelas coordenadas geográficas Latitude= 16°21'35,362081" S e Longitude= 49°31'03,058365" Wgr e coordenadas UTM N=8.190.685,2769m e E=658.341,2634m WGS -84 M.C. = - 51°, segue a montante do Córrego São Miguel acompanhando suas sinuosidades numa extensão de D=1.033,00 metros até o marco M-5L, ponto definido pelas coordenadas geográficas Latitude= 16°21'43,761276" S e Longitude= 49°30'49,291207" Wgr e coordenadas UTM N=8.190.424,1371m e E=658.747,9107m WGS -84 M.C. = - 51°, daí segue nos seguintes azimutes geográficos e distâncias: Az=303°16'57" - 483,00m até o marco M-6; Az=334°51'51" - 473,32m até o marco M-7; Az=16°47'41" - 1.330,55m até o marco M-8, cravado na Faixa de Domínio da Rodovia GO-070, daí segue com azimute geográfico de 353°20'51" e distância de 1.097,80 metros até o marco M-9, cravado a margem direita do Córrego Cedro, ponto definido pelas coordenadas geográficas Latitude= 16°20'04,293455" S e Longitude= 49°31'01,867338" Wgr e coordenadas UTM N=8.193.484,1000m e E=658.397,0000m WGS -84 M.C. = - 51°, segue a jusante do Córrego Cedro acompanhando suas sinuosidades numa extensão de D=2.328,00m até o marco M-10, ponto definido pelas coordenadas geográficas Latitude= 16°19'58,453435" S e Longitude= 49°29'44,067055" Wgr e coordenadas UTM N=8.193.646,6672m e E=660.707,3195m WGS -84 M.C. = - 51°, cravado na sua barra no Rio Meia Ponte, segue a jusante deste acompanhando suas sinuosidades numa extensão de D=12.737,00m até o marco M-11, ponto definido pelas coordenadas geográficas Latitude= 16°22'13,380609" S e Longitude= 49°27'20,282563" Wgr e coordenadas UTM N=8.189.467,5146m e E=664.943,2315m WGS -84 M.C. = - 51°, cravado na barra do Córrego Saleiro no Rio Meia Ponte, segue a montante do Córrego Saleiro acompanhando suas sinuosidades numa extensão de D=3.146,00 metros até o marco M-12 cravado a sua margem direita, ponto definido pelas coordenadas geográficas Latitude= 16°23'01,363725" S e Longitude= 49°28'36,089844" Wgr e coordenadas UTM N=8.188.009,6576m e E=662.682,7043m WGS -84 M.C. = - 51°, daí segue com azimute geográfico de 138°53'16" e distância de 1.772,12 metros até o marco M-13; ponto definido pelas coordenadas geográficas Latitude= 16°23'44,514348" S

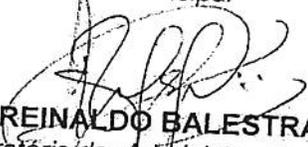


e Longitude= 49°27'56,480961" Wgr e coordenadas UTM N=8.186.674,5031m e E=663.847,9327m WGS -84 M.C. = - 51°, daí segue com azimute de 244°29'33" e distância de 814,32 metros até o marco M-14; ponto definido pelas coordenadas geográficas Latitude= 16°23'56,102576" S e Longitude= 49°28'21,161683" Wgr e coordenadas UTM N=8.186.323,8342m e E=663.112,9832m WGS -84 M.C. = - 51°, daí segue nos seguintes azimutes e distâncias: Az=324°52'06" – 211,93m até o marco M-15, Az=231°29'42" – 18,97m até o marco M-16; Az=273°32'00" – 497,76m até o marco M-17; Az=273°53'33" – 74,27m até o marco M-18; Az=273°35'15" – 154,13m até o marco M-19; Az=273°46'56" – 349,99m até o marco M-20; Az=274°04'28" – 30,17m até o marco M-21; cravado a margem direita do Córrego Saleiro, ponto definido pelas coordenadas geográficas Latitude= 16°23'48,6959" S e Longitude= 49°29'02,2096" Wgr e coordenadas UTM N=8.186.554,3760m e E=661.897,4166m WGS -84 M.C. = - 51°, daí segue a montante do Córrego Saleiro acompanhando suas sinuosidades numa extensão de D=524,00 até o marco M-1 ponto inicial desta descrição." O perímetro de 32.400,00 metros retro descrito perfaz uma superfície de 22,995825 Km<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Esta Lei regerá o controle do crescimento territorial urbano do Município de Inhumas, revogando-se todas as disposições em contrário e expressamente a Lei Nº. 1002, de 1º de março de 1.988, entrando em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS DE GOIÁS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2011.**

  
**ABELARDO VAZ FILHO**  
Prefeito Municipal

  
Adm. **REINALDO BALESTRA**  
Secretário de Administração  
CRA GO 1533